ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0126/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **MÁRIO FERNANDO SOUSA PORTELA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MÁRIO FERNANDO SOUSA PORTELA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0127/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **EDNA GOMES CAMPOS DE GOUVEIA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EDNA GOMES CAMPOS DE GOUVEIA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0128/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA EDINETE BARRETO DE LIMA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA EDINETE BARRETO DE LIMA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0129/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0130/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **SANDRA AIRES DE QUEIROZ VILAR**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

SANDRA AIRES DE QUEIROZ VILAR
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0131/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA APARECIDA ALVES DE ALCÂNTARA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA APARECIDA ALVES DE ALCÂNTARA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0132/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **SANTINA NÓBREGA NETA DOS SANTOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

SANTINA NÓBREGA NETA DOS SANTOS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0133/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A1, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOANA PAULA DE FARIAS PEREIRA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0134/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JOANA DARC ARRUDA DA COSTA AMORIM**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOANA DARC ARRUDA DA COSTA AMORIM
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0135/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **ERASMO DE ROTHERDAM MARANHÃO DE MACEDO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ERASMO DE ROTHERDAM MARANHÃO DE MACEDO
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0136/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0137/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JANUACELIS DIAS CAMPOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JANUACELIS DIAS CAMPOS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0138/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA CELMA ALVES RODRIGUES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOSA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA CELMA ALVES RODRIGUES
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0139/2021 **EM, 12 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JUCEDILMA PEREIRA DE SOUSA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JUCEDILMA PEREIRA DE SOUSA
Professora